



Proposição: PRES - Projeto de Resolução
Número: 000009/2025
Processo: 10917-00 2025

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 009/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Resolução 009/2025, que **"Altera os dispositivos que menciona do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei/Resolução.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Conforme traz em sua justificativa, a presente proposição legislativa por meio deste Projeto de Resolução busca estabelecer a correta instrução dos projetos de lei e de resolução, principalmente, é uma condição para o bom desempenho da atividade parlamentar, pois é a através da correta instrução de um projeto que se verifica a sua adequada fundamentação e a apresentação de todos os elementos necessários para que ele possa ser devidamente analisado e compreendido. Conforme é do conhecimento dos caros Vereadores, inúmeras são as responsabilidades que assumimos, seja como integrantes de comissões, seja individualmente como parlamentares, ao analisarmos as proposições que são diuturnamente submetidas ao Poder Legislativo. O trabalho parlamentar na análise das proposições que tramitam no Poder Legislativo e a correta instrução dos projetos de lei e de resolução são pilares essenciais para a qualidade, eficácia e legitimidade do ordenamento jurídico de nosso município. Sem essa atuação diligente, o processo legislativo correria o risco de gerar leis mal elaboradas, mal meditadas, inconstitucionais ou que não atendem às reais necessidades da sociedade.

Desta forma, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Resolução 009/2025, que **"Altera os dispositivos que menciona do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 27 de agosto de 2025.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

